

## EDITAL DE ALOCAÇÃO PEI - 28 de junho de 2024

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de Capivari, no uso de suas atribuições torna públicas as datas e horários para alocação online de vagas das escolas do PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI/2024 e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva nos termos do Decreto no 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 71, DE 08-12-2023 e Resolução SEDUC nº72, de 11-12-2023.

Data: 28 de junho (sexta-feira)

Horário: 13h

Como participar do Google Meet

Link da videochamada: <https://meet.google.com/itz-bgyy-fyh>

EE Prof. Suely Maria Cação Ambiel Batista - Indaiatuba - 01 vaga de Língua Inglesa - LG de 20/05 a 15/11.

EE Jardim Morada do Sol - 01 vaga de Educação Física - turno 1 e 2

Vagas remanescente, se necessário.

a) O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar na escola prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREFs, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei federal 9.696/1998 b) Para atuação como Intérprete de Libras, o docente deverá comprovar na escola ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme Resolução SE 8, de 29-1-2016, alterada pela Resolução SEDUC 12, de 1-2-2022.

2 - Para fins de designação, os candidatos e os docentes contratados serão alocados de acordo com a classificação do processo anula de atribuição de classes e aulas.

3 - As vagas serão ofertadas primeiramente aos candidatos categorias A e F

4 - Docentes cessados por redução do módulo têm prioridade;

5 - Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

A - Docentes Habilitados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;

- B - Docentes Qualificados inscritos na Diretoria de Ensino de inscrição;
- C - Docentes Habilitados inscritos de outra Diretoria de Ensino de inscrição;
- D - Docentes Qualificados inscritos de outra Diretoria de Ensino de inscrição.

4 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda às condições do item 2 do Capítulo III do Edital de Credenciamento de 12/12/2023 e aos requisitos para o desempenho da função.

#### 6 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 - É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

6.2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da seleção, o candidato será eliminado do processo.

6.3 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente à designação do servidor, acarretarão a anulação da designação e a devolução dos valores recebidos indevidamente.

6.4 - Os candidatos não indicados para fins de alocação e designação no período determinado neste edital permanecerão na lista de inscritos e poderão ser convocados pela Diretoria de Ensino para preencher vaga correspondente ao seu perfil profissional.

6.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, alterar o cronograma, vagas e normas relativas ao credenciamento.

6.6 - Não poderão participar do processo de alocação os candidatos inclusos no § 4º do Artigo 16 da Resolução SEDUC no 71/2023.

6.7 - Os candidatos serão chamados de acordo com a lista de classificação do inscritos no Credenciamento para Escolas do Programa Ensino Integral 2024.

- Não serão atribuídas as vagas de Sala de Leitura conforme §3º do art. 7º da Res. SEDUC 71, de 08/12/2023.

7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe da Diretoria de Ensino, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

Capivari, 25 de junho de 2024.

Equipe Credenciamento PEI DER Capivari